



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 50000.009734/2022-46

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA SWEDISH TRADE CONSULTORIA BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Trânsito Substituto, o Senhor **CELSO MIZUNO**, matrícula SIAPE nº 1409727, portador do CPF/MF n.º 352.101.921-72, designado pela Portaria n.º 590, de 21/10/2021 publicada no DOU de 25/10/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SWEDISH TRADE CONSULTORIA BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.754.669/0001-18, sediado no Ed. Brascan Office – Cj. 1908 Rua Joaquim Floriano, 466 – Itaim Bibi - BR 04534-002, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Administrador, o Senhor **JEFFERSON GALLARDO LERIO**, portador da Carteira de Identidade nº 25.017.504-6 SSP/SP, e CPF nº 173.213.358-10, e pelo seu procurador **ALEXANDRE VERRI**, portador da Carteira de Identidade nº 122.772-16 SSP/SP, e CPF nº 082.290.548-51, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.009734/2022-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Termo de Inexigibilidade nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base na aplicação do inciso II do art. 25 da Lei nº 8666/93, juntamente com o inciso VI do art. 13 da mesma Lei, da Empresa Business Sweden Brasil (Swedish Trade Consultoria Brasil Ltda., CNPJ 07.754.669/0001-18), representante no Brasil da Administração Sueca de Transporte (sueco: Trafikverket), para disponibilização de 2 (duas) edições do curso digital Visão Zero para capacitação de agentes do sistema de trânsito do Governo do Brasil, de diferentes instituições, para o fortalecimento da segurança viária por meio do conceito de Sistema Seguro e Visão Zero, para a posterior execução de políticas e ações de segurança da mobilidade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta (SEI nº 5475995) da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR POR EDIÇÃO DO CURSO
1	1766-3	Curso digital Visão Zero	1 turma	35h	Online	Aproximadamente 150	R\$ 423.406,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 30/05/2022 e encerramento em 30/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 423.406,99** (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200320

Fonte: 0174020172

Programa de Trabalho: 26.452.3006.20YZ.0001 – Apoio ao Fortalecimento Institucional

Natureza de Despesa: 33.90.39

PTRES: 172315

Nota de Empenho: 2022NE000001

Valor: R\$ 423.406,99 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. O prazo para execução dos serviços será de 2 semanas, em 10 sessões, com início previsto para 30 de maio de 2022 e término previsto para 10 de junho de 2022, na forma que segue:

Etapas	Modalidades	Carga Horária
Introdução ao conceito Visão Zero	online	3 horas e 30 minutos
Governança e liderança	online	3 horas e 30 minutos
Estratégias baseadas em dados - a necessidade de dados	online	3 horas e 30 minutos
A Indústria sueca	online	3 horas e 30 minutos
iRAP - Programa Internacional de Avaliação de Estradas	online	3 horas e 30 minutos
Sistemas seguros - o veículo	online	3 horas e 30 minutos
Tornando o conceito Visão Zero realidade	online	3 horas e 30 minutos
Sistemas seguros - o ambiente viário	online	3 horas e 30 minutos
Outros casos e discussões	online	3 horas e 30 minutos
Visão Zero - benefícios, oportunidades & desafios, conclusões	online	3 horas e 30 minutos
Total		35 horas

8.3. O curso online será ministrado por especialistas e o conteúdo deverá ser entregue em 10 (dez) sessões, totalizando a carga horária de 35 horas, divididas no período de duas semanas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

CELSO MIZUNO
Secretário Nacional de Trânsito Substituto
Representante legal do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
CONTRATANTE

JEFFERSON GALLARDO LERIO
Representante legal da **SWEDISH TRADE CONSULTORIA BRASIL LTDA**
CONTRATADA

ALEXANDRE VERRI
Representante legal da **SWEDISH TRADE CONSULTORIA BRASIL LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**1 - DANIEL MARIZ TAVARES**

CPF: 980.501.501-78

2 – CAMILA DOS SANTOS AMARAL

CPF: 330.956.958-61



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Gallardo Lerio, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Camila dos Santos Amaral, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Verri, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Mizuno, Secretário Nacional de Trânsito substituto**, em 27/05/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mariz Tavares, Diretor do Departamento de Segurança no Trânsito**, em 27/05/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5654039** e o código CRC **11610128**.



Referência: Processo nº 50000.009734/2022-46



SEI nº 5654039

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br